



PORTARIA MUNICIPAL Nº 178 /2022.

Dispõe sobre a Designação de servidor para desempenhar atribuições de Fiscal de Contratos no âmbito de Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 11562022 SMS/DIB/MS, solicitando a designação de servidor para atuar como fiscal de contratos administrativos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde, celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública abaixo relacionado para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito do Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Saúde:

a) **GUSTAVO DA SILVA FLAUSINO BARBOSA** – Cargo Assistente - matrícula nº 1822-1 ; RG. Nº. 001936003 Sejusp/MS; CPF Nº. 054.xxx.651-xx.

Art. 2º - O servidor designado por meio desta Portaria passa a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito do Órgão/Secretaria para o qual está vinculado.

Art. 3º - O servidor oficialmente designado, caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;



V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,

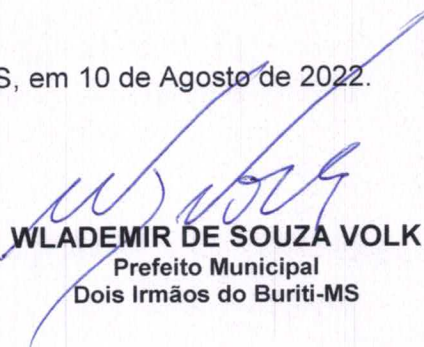
Art. 4º - Fica, o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente público designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 10 de Agosto de 2022.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N° 178 /2022.

Dispõe sobre a Designação de servidor para desempenhar atribuições de Fiscal de Contratos no âmbito de Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 11562022 SMS/DIB/MS, solicitando a designação de servidor para atuar como fiscal de contratos administrativos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde, celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública abaixo relacionado para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito do Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Saúde:

a) GUSTAVO DA SILVA FLAUSINO BARBOSA – Cargo Assistente - matrícula nº 1822-1 ; RG. N°. 001936003 Sejusp/MS; CPF N°. 054.xxx.651-xx.

Art. 2º - O servidor designado por meio desta Portaria passa a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda aqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito do Órgão/Secretaria para o qual está vinculado.

Art. 3º - O servidor oficialmente designado, caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,

Art. 4º - Fica, o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente público designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 10 de Agosto de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PREVIDIB

AVISO DE ITEM FRACASSADO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

O Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, através de sua Pregoeira e equipe de apoio torna público aos interessados que o item 29 referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022, foram fracassados pela razão de não haver empresa interessada no item que foi reprovado pela Comissão de Avaliação de Amostras.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 11 de agosto de 2022.

Rosely Lacerda Miyadi

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação proferida pela Pregoeira referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2022 fica convocada a (s) licitante (s):

3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA-ME, GUARIA COMERCIO E REP DE PROD HOSPIT-EPP, ROCAMORA SERV DE ESCRITORIO ADMINIST-EPP, RM SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS-EIRELI, ZELLITEC COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS-EIRELI, BLK COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, 3M PRODUTOS E SERVICOS LTDA, 3M PRODUTOS E SERVICOS LTDA e BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA.

Vencedora (s) da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO BURITI, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de Agosto de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2022, que versa sobre REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA, realizado dia 05/06/2022, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do torneio por apresentar o menor preço a (s) empresa (s):

Empresa (s):	Valor:
3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA-ME CNPJ 18.511.696/0001-86	R\$ 15.246,03 (Quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais e três centavos).
GUARIA COMERCIO E REP DE PROD HOSPIT-EPP CNPJ 32.181.809/0001-53	R\$ 38.123,26 (Trinta e oito mil e cento e vinte três reais e vinte e seis centavos).
ROCAMORA SERV DE ESCRITORIO ADMINIST-EPP CNPJ 33.609.580/0001-78	R\$ 16.139,28 (Dezesseis mil e cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).
RM SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS-EIRELI CNPJ 36.804.979/0001-06	R\$ 4.077,71 (quatro mil e setenta e sete reais e setenta e um centavos).
ZELLITEC COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS-EIRELI CNPJ 10.144.274/0001-08	R\$ 27.481,49 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).
BLK COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ 18.309.975/0001-61	R\$ 94.785,40 (Noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 42.351.193/0001-75	R\$ 161.089,51 (Cento e sessenta e um mil e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
3M PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 45.966.740/0001-15	R\$ 7.273,21 (sete mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).
COMERCIAL T & C LTDA CNPJ 03.527.705/0001-50	R\$ 39.402,55 (trinta e nove mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA CNPJ 38.824.110/0001-40	R\$ 136.782,81 (cento e trinta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).